

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB N.º 054/2022

Município: Ecoporanga

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA NOTIFICADA

| | |
|--------------------|---|
| Notificada: | CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento |
| CNPJ: | 28.151.363/0001-47 |
| Endereço: | Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES |

2. DA NOTIFICANTE

| | |
|---------------------|--|
| Notificante: | ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo |
| CNPJ: | 26.064.356/0001-82 |
| Endereço: | Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES |

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ecoporanga, referentes ao período de Agosto de 2019 a Abril de 2022, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/045/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-VXKDR.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Nome: Priscila Ribeiro Spala | Matrícula: 3283615 |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Nome: | Matrícula: |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

Município: Ecoporanga

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|----------------------------|---|-----------|--------|
| CONSTATAÇÃO C1 | Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE ECOPORANGA no período de agosto de 2019 a abril de 2022 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Operação Corretiva LOC N° 009/2020: | | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • C1.1 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes no mês de: nov/21; • C1.2 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro materiais sedimentáveis no mês de: fev/21. • C1.3 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro demanda bioquímica de oxigênio no mês de: fev/21. • C1.4 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro Óleos e Graxas no mês de: set/21. • C1.5 Não atendeu a condicionante nº2 da LOC N° 009/2017 quanto a Remoção de DBO nos meses: jan/20, nov/20, fev/21, set/21 e nov/21. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 4 | Artigo 15 | Inc. X |
| NÃO CONFORMIDADE | Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento. | | |
| PENALIDADE C1: | Multa de R\$ 1.732,00 A R\$ 2.421,65 | | |

| | | | |
|----------------------------|--|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C2 | Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE ECOPORANGA no período de agosto de 2019 a abril de 2022 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Operação Corretiva LOC N° 009/2020: | | |
| | <p>C2.1 Não atendeu à periodicidade mensal de apresentação de dados referentes à Vazão para o período de: set/19, nov/19, fev/20, abr/20, jun/20, ago/20, out/20, dez/20, jan/21, abr/21, jun/21, ago/21, out/21, dez/21, fev/22 e abr/22.</p> <p>C2.2 Não atendeu à periodicidade bimestral de apresentação de dados referentes ao parâmetro Sólidos Sedimentáveis para os meses de: set/19, out/19 e nov/19.</p> | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 12082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. XI |
| NÃO CONFORMIDADE | Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C2: | Multa de R\$ 1.732,00 A R\$ 2.421,65 | | |

Município: Ecoporanga

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D2: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas nas constatações C2.

Prazo para atendimento: 5 (cinco) dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/045/2022.